



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO - PI



PROJETO DE LEI Nº 014/2025

Dispõe sobre a definição do perímetro urbano do Município de Regeneração-PI e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica estabelecido o perímetro urbano do Município de Regeneração-PI, delimitado conforme os seguintes marcos geográficos:

- (I) Ao Norte: limita-se com [...]
- (II) Ao Sul: limita-se com [...]
- (III) Ao Leste: limita-se com [...]
- (III) Ao Oeste: limita-se com [...]

§ 1º O detalhamento da poligonal urbana será definido em planta técnica, elaborada por profissional habilitado, contendo coordenadas geográficas e memorial descritivo

§ 2º O mapa com a delimitação do perímetro urbano passará a integrar o Plano Diretor Municipal e demais legislações urbanísticas.

**Art. 2º** - A ampliação ou modificação do perímetro urbano somente poderá ocorrer mediante lei específica, precedida de estudos técnicos e consulta pública:

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os atos necessários à execução desta Lei, inclusive a publicação da planta técnica oficial que delimita o perímetro urbano.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A presente proposição visa atender a uma necessidade histórica do Município de Regeneração-Pi: a definição legal do seu perímetro urbano.

### **A delimitação clara da área urbana é essencial para:**

- \* Regularização fundiária e segurança jurídica da propriedade;
- \* Definição da base territorial para a cobrança do IPTU;
- \* Planejamento urbano adequado, evitando a expansão desordenada;
- \* Melhoria da gestão de serviços públicos como saneamento, energia, saúde, educação e infraestrutura;
- \* Atração de investimentos privados e públicos de forma organizada.

Hoje, a ausência de norma atualizada dificulta a administração municipal e o desenvolvimento ordenado do território. Com a aprovação desta Lei, o Município terá instrumentos legais mais robustos para garantir qualidade de vida à população e promover um crescimento sustentável.

Diante do exposto, conto com a aprovação dos nobres Pares para esta proposição.

Câmara Municipal de Regeneração, 28 de agosto de 2025.

  
Odeilton Neno da Costa

**Vereador – PT**

**Propositor**